



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL EM REGIME DE INTERNAÇÃO INTEGRAL EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPECIALIZADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LONDRINA

A Autarquia Municipal da Saúde de Londrina, torna público para conhecimento dos interessados, o chamamento público para HABILITAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL EM REGIME DE INTERNAÇÃO INTEGRAL EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPECIALIZADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LONDRINA, em conformidade com a Portaria nº 3.088, de 23 de Dezembro de 2011, Portarias de Consolidação nº 03 e nº 05/GM/MS de 28 de Fevereiro de 2017, Portaria nº 3.588 de 21 de Dezembro de 2017, Nota Técnica nº 11/2019-CGMAD/DAPES/SAS/MS e Lei Federal nº 8666/93, e demais portarias e regras do Ministério da Saúde para prestação de serviços públicos de saúde, bem como com os critérios estabelecidos conforme segue:

DO OBJETO:

Art.1º Este Edital tem por objeto a apresentação de documentos para pleitear a habilitação junto ao Ministério da Saúde, de estabelecimentos de saúde que tenham interesse em prestar serviços na área de Saúde Mental para internação integral em leitos de Hospital Psiquiátrico Especializado para a população do Sistema Único de Saúde – SUS de Londrina.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos habilitados pelo Ministério da Saúde serão convidados a celebrar contrato e poderão realizar procedimentos referidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, em vigência. O presente Edital de Habilitação está em concordância com as Portarias Ministeriais: Portaria nº 3.088, de 23 de Dezembro de 2011, Portarias de Consolidação nº 03 e nº 05/GM/MS de 28 de Fevereiro de 2017, Portaria nº 3.588 de 21 de Dezembro de 2017, Nota Técnica nº 11/2019 - CGMAD/DAPES/SAS/MS.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PRAZOS):

Art. 2º Para conhecimento dos interessados que no período compreendido entre 02 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019, no horário das 8:00 às 18:00, será recebida a documentação para **HABILITAÇÃO PARA SERVIÇOS HOSPITALARES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL EM REGIME DE INTERNAÇÃO INTEGRAL EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPECIALIZADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LONDRINA**, na sede da Autarquia Municipal da Saúde de Londrina sito à Avenida Theodoro Victorelli, 103, segundo andar, sala 08, na Diretoria de Regulação da Atenção à Saúde - DRAS, neste Município, em conformidade com as condições deste edital.

Os interessados em participar do presente Chamamento Público de Habilitação deverão entregar até o dia, horário e endereço citados, envelope fechado e lacrado contendo os documentos exigidos, no qual deverá constar em sua parte externa e frontal o seguinte:

AUTARQUIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LONDRINA
HABILITAÇÃO PARA SERVIÇOS HOSPITALARES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL EM REGIME DE INTERNAÇÃO INTEGRAL EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPECIALIZADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LONDRINA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2019

LOCAL: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA,

AV. THEODORO VICTORELLI, 103

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser encaminhados por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final para a entrega da documentação e, serão dirimidos pela DRAS através da Coordenadoria de Gestão de Contrato e Oferta em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao mesmo prazo, no endereço eletrônico: drascontratoeoferta@gmail.com

Parágrafo Único. Após o período compreendido entre 02 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019 os interessados em participar do processo de chamamento público para **HABILITAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL EM REGIME DE INTERNAÇÃO INTEGRAL EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPECIALIZADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LONDRINA** poderão apresentar a documentação exigida neste Edital a qualquer tempo, observando os requisitos de participação, ficando a cargo da DRAS avaliar a necessidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 3º O(s) estabelecimento(s) habilitado(s) para **Hospital Psiquiátrico Especializado** será(ão) convidado(s) a celebrar contrato administrativo e deverá(ão) executar os procedimentos conforme seus atributos estabelecidos pelo Ministério da Saúde na Tabela SIGTAP.

Art. 4º Os estabelecimentos de saúde interessados em participar deste processo de chamamento público de habilitação deverão encaminhar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo estabelecido, independentemente de estarem atualmente prestando serviço ao SUS – Londrina.

Art. 5º O Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde dará preferência para participação complementar no Sistema, às entidades públicas e filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 6º Eventual modificação neste Edital terá divulgação da mesma forma dada ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 7º A convocação pública para habilitação de estabelecimentos de saúde visando à prestação de serviços de Saúde Mental observará as seguintes etapas:

I. Publicação do Aviso de Chamamento Público para habilitação, na imprensa oficial – JOM (Jornal Oficial do Município) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Londrina.

II. Recebimento das documentações dos interessados, relativas à habilitação, todos em 2 vias originais acrescido de cópia simples no período de 02 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019, das 8:00 às 18:00.

III. Avaliação e ajustamento da documentação para habilitação.

IV. Realização de vistoria técnica, conforme Anexo I deste edital, efetuada por Equipe Técnica especificamente constituída para este fim.

V. Análise dos documentos e do parecer técnico referido no inciso anterior, pela Coordenadoria de Gestão de Contrato e Oferta e envio da documentação aprovada para habilitação a área Técnica de Saúde Mental do DAPES/SAS/MS.

Parágrafo Único. No caso do Inciso V do presente artigo, a documentação técnica apresentada pelo serviço participante, deverá estar em concordância com os itens exigidos na vistoria.

DA DOCUMENTAÇÃO:

Art. 8º A documentação relativa à habilitação consistirá em:

I. Requerimento do Gestor Local de Saúde, informando o número de leitos implantados, observados os critérios definidos nas Portarias Ministeriais: Portaria nº 3.088, de 23 de Dezembro de 2011, Portarias de Consolidação nº 03 e nº 05/GM/MS de 28 de Fevereiro de 2017, Portaria nº 3.588 de 21 de Dezembro de 2017, Nota Técnica nº 11/2019-CGMAD/DAPES/SAS/MS nº 148 de 31 de Janeiro de 2012 (2 vias originais);

II. Projeto técnico do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas (2 vias originais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

III. Indicação da equipe técnica de referência para cuidado com os leitos de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras, definidos nas Portarias Ministeriais: Portaria nº 3.088, de 23 de Dezembro de 2011, Portarias de Consolidação nº 03 e nº 05/GM/MS de 28 de Fevereiro de 2017, Portaria nº 3.588 de 21 de Dezembro de 2017, Nota Técnica nº 11/2019-CGMAD/DAPES/SAS/MS nº 148 de 31 de Janeiro de 2012 (2 vias originais); e
IV. Parecer da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal acerca do regular funcionamento do serviço, conforme diretrizes e requisitos estabelecidos nas Portarias Ministeriais: Portaria nº 3.088, de 23 de Dezembro de 2011, Portarias de Consolidação nº 03 e nº 05/GM/MS de 28 de Fevereiro de 2017, Portaria nº 3.588 de 21 de Dezembro de 2017, Nota Técnica nº 11/2019-CGMAD/DAPES/SAS/MS nº 148 de 31 de Janeiro de 2012, exigindo-se a vistoria *in loco* realizada com participação das áreas técnicas de vigilância sanitária e de saúde mental (Anexo I) (2 vias originais).

DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Art. 9º É do interesse dessa administração que o maior número de serviços se interesse pelo chamamento público de habilitação, sem óbices quanto ao posterior credenciamento de vários interessados.

Art. 10º Os documentos encaminhados para habilitação, apresentados pelos estabelecimentos participantes serão avaliados pela DRAS por meio da Coordenadoria de Gestão de Contrato e Oferta.

Art. 11º Será realizada vistoria *in loco* com participação das áreas técnicas de vigilância sanitária e de saúde mental do Estado e/ou Município, a qual produzirá parecer técnico.

Art. 12º Na hipótese de verificação de alguma divergência com as condições exigidas no edital, durante a vigência do prazo para análise dos documentos, a DRAS concederá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, para apresentação ou complementação de documentos em desconformidade.

Parágrafo Único. O prazo contará a partir da solicitação formal da DRAS do processo de Chamamento Público para Habilitação, **por meio de Ofício ou e-mail.**

Art. 13º Após a análise dos documentos a DRAS, pela Coordenadoria de Gestão de Contrato e Oferta, encaminhará o processo para o Ministério da Saúde endereçado a área Técnica de Saúde Mental do DAPES/SAS/MS.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não forem considerados aptos poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de oficialização, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá ser protocolado na Autarquia Municipal da Saúde.

DA HABILITAÇÃO:

Art. 14º Será considerado habilitado o Estabelecimento de Saúde que for considerado apto pelo Ministério da Saúde.

Art. 15º Após a formalização do Ministério da Saúde a DRAS providenciará o cadastro da habilitação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Londrina, 22 de agosto de 2019.

Carlos Felipe Marcondes Machado
Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina

ANEXO I
VISTORIA TÉCNICA EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPECIALIZADO

1. Identificação do Estabelecimento

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

Nº CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

2. Responsável Técnico

Profissional: _____ Nº Conselho de Classe: _____

3. Recursos Humanos

Hospital Psiquiátrico Especializado

Com base na PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Profissionais SUS - Quantidade e Carga Horária Semanal*

Médico Psiquiatra: Quantidade _____ Carga Horária Semanal: _____
Médico com formação em saúde mental: Qtde _____ Carga Horária Semanal: _____
Médico clínico geral: Quantidade _____ Carga Horária Semanal: _____
Psicólogo: Quantidade _____ Carga Horária Semanal: _____
Assistente Social: Quantidade _____ Carga Horária Semanal: _____
Enfermeiro: Quantidade _____ Carga Horária Semanal: _____
Farmacêutico: Quantidade _____ Carga Horária Semanal: _____
Terapeuta Ocupacional: Quantidade _____ Carga Horária Semanal: _____
Nutricionista: Quantidade _____ Carga Horária Semanal: _____
Auxiliar de enfermagem: Quantidade _____ Carga Horária Semanal: _____
Médico Plantonista: Quantidade _____ Carga Horária Semanal: _____

*Para indicar a Carga Horária Semanal, o proponente deverá apresentar a carga horária destinada exclusivamente ao atendimento dos usuários do SUS.

4. Infraestrutura Operacional

4.1 Capacidade de Produção SUS - Hospital Psiquiátrico Especializado Nº leitos ofertados ao SUS

- Leitos masculinos para transtornos mentais e comportamentais a partir de 18 anos
- Leitos femininos para transtornos mentais e comportamentais a partir de 18 anos
- Leitos masculinos com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas a partir de 18 anos
- Leitos femininos com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas a partir de 18 anos
- Leitos masculinos para população infanto juvenil com transtorno mental e comportamental incluindo os decorrentes do uso de substâncias psicoativas na faixa etária de 12 a 17 anos (onze meses e vinte e nove dias)
- Leitos femininos para população infanto juvenil com transtorno mental e comportamental incluindo os decorrentes do uso de substâncias psicoativas na faixa etária de 12 a 17 anos (onze meses e vinte e nove dias).

4.2 - Portarias de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 - Anexo XXV para Hospital Psiquiátrico Especializado.

Quantidade

- Enfermaria para intercorrências clínicas: _____
- Camas "Fowler": _____
- Oxigênio: _____
- Aspirador de secreção: _____
- Nebulizador: _____
- Bandeja ou carro de parada: _____
- Sala de curativos ou carro de curativos: _____
- Área externa para deambulação e/ou esportes: _____
- Sala de estar com televisão e música: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

- Sala de jogos: _____
- Responsável do estabelecimento pela declaração de dados constantes nesta Ficha Técnica: _____

(Carimbo e assinatura)